

# EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

## BOLSA SOCIAL 2026/2

E D I T A L - Nº 01/2026

O Presidente da Fundação Oswaldo Aranha – FOA torna público que estarão abertas no período de **02/06/2026** a **30/06/2026**, as inscrições do **Programa de Concessão de Bolsas Sociais por meio da Análise Socioeconômica** para o 1º (primeiro) período dos **Cursos de Graduação nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância - EaD do UniFOA**, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, as regras e condições estabelecidas neste Edital, os critérios socioeconômicos, classificação final e disponibilidade orçamentária institucional

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O presente Edital destina-se a concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), destinadas aos ingressantes do 1º período, no segundo semestre de 2026 (2026/2), distribuídas entre os Cursos de Graduação do UniFOA (**exceto Medicina**), nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância – EaD.

2 - A concessão das bolsas se dará dentro da disponibilidade orçamentária institucional destinada ao Programa de Gratuidade, e mediante análise socioeconômica dos candidatos com o preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de documentos previstos neste Edital e realização da Prova de Redação On-line

3 - As bolsas de estudo serão concedidas para o segundo semestre letivo de 2026, desde que atendidos os critérios socioeconômicos, acadêmicos e regulamentares previstos no Regulamento do Programa de Gratuidade.

4 - A renovação da bolsa por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o estudante cumpra todas as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Gratuidade - Bolsa Social.

5 - **Para a utilização das bolsas concedidas neste Edital o candidato deverá realizar e obter aprovação na Prova de Redação On-line, e formalizar a matrícula.**

6 - A pontuação/nota da Redação On-line não influenciará na classificação para a concessão da bolsa, sendo exigida apenas para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como requisito de ingresso nos cursos de graduação do UniFOA.

7 - A bolsa será concedida, preferencialmente, a um único candidato por grupo familiar, cabendo à Comissão de Seleção da Bolsa Social, a análise e deliberação sobre eventuais casos excepcionais.

8 - O processo de concessão da Bolsa Social será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Complementar nº 187/2021.

9 - A Bolsa Social não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações prestadas pelo bolsista, seus pais ou seu responsável legal, ou a inidoneidade de documento apresentado, garantido o contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

10 - A FOA disponibilizará atendimento online por meio do WhatsApp (24) 3340-8445, por telefone no número (24) 3340-8400 e atendimento presencial no Posto de Atendimento da Bolsa Social, localizado no Laboratório 7, do Prédio 4, no *Campus* Olezio Galotti, na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda – RJ, CEP: 27.240-560, para esclarecimento de dúvidas e suporte aos candidatos durante todo o período de inscrição e realização do Processo Seletivo. As informações sobre o processo também poderão ser obtidas por meio de consulta ao site da Bolsa Social: <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/>.

## **CAPÍTULO II** **DAS BOLSAS**

1 - Serão ofertadas 588 bolsas integrais (100%) e 362 bolsas parciais (50%), distribuídas entre os cursos de graduação do UniFOA elencados abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>Formato</b>
Administração	Bacharelado	Presencial
Ciências Biológicas	Bacharelado	Presencial
Ciências Contábeis	Bacharelado	Presencial
Design	Bacharelado	Semipresencial
Direito	Bacharelado	Presencial
Educação Física - ABI	Bacharelado / Licenciatura	Presencial
Enfermagem	Bacharelado	Presencial
Engenharia Civil	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia de Computação	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia de Produção	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Semipresencial
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Semipresencial
Farmácia	Bacharelado	Presencial
Jornalismo	Bacharelado	Presencial
Nutrição	Bacharelado	Presencial
Odontologia	Bacharelado	Presencial
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Presencial
Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial
Administração	Bacharelado	EaD
Ciências Contábeis	Bacharelado	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnológico	EaD

2 - A Bolsa Social será concedida exclusivamente para os ingressantes do segundo semestre de 2026, no 1º (primeiro) período do curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, com possibilidade de renovação semestral, condicionada à manutenção dos critérios socioeconômicos e acadêmicos.

3 - Eventuais bolsas para alunos veteranos dos cursos de Graduação do UniFOA e/ou para os cursos do ETECFOA serão objeto de Edital específico, a ser divulgado conforme a disponibilidade orçamentária institucional.

4 - **Não serão ofertadas bolsas de estudo para o curso de Medicina no presente Edital**, ficando reservada a possibilidade de concessão de bolsas para este curso em edital próprio e específico, a ser publicado oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

4.1- A oferta em edital apartado justifica-se pela disponibilidade orçamentária institucional destinada às bolsas do curso de Medicina, de modo a não comprometer sua manutenção pela Fundação mantenedora, bem como de todo o ecossistema de saúde e educação por ela mantido, considerando, ainda, que a FOA já realiza semestralmente a oferta de bolsas para todos os cursos, inclusive para o curso de Medicina por meio da Seleção Socioeconômica no Programa de Acolhimento Financeiro ao Aluno (AFA). O valor destinado ao Programa de Acolhimento Financeiro ao Aluno (AFA) corresponde a 2,0% (dois por cento) da receita financeira arrecadada no semestre anterior, distribuído entre os cursos em percentuais variados de 10% a 50%, alcançando um maior número de estudantes beneficiados no curso.

5 - A FOA se reserva no direito de alterar o número de bolsas ofertadas neste edital, bem como seu modo de distribuição, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

6 - O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.

7 - A Bolsa Social concedida pela Fundação Oswaldo Aranha compreende exclusivamente a gratuidade parcial ou integral das mensalidades acadêmicas, nos termos deste Edital. Não estão automaticamente abrangidos pela bolsa os custos relacionados a materiais de uso individual, livros, apostilas, jalecos, instrumentos, equipamentos específicos do curso, taxas acadêmicas extraordinárias e demais despesas pessoais do estudante. Em situações de comprovada vulnerabilidade socioeconômica ou quando o item for indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, a Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá analisar a concessão de apoio complementar, observada a disponibilidade institucional e os critérios definidos pela Fundação.

8 - Fica vedado o acúmulo da Bolsa Social com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico, desde que não impliquem duplicidade indevida de gratuidade beneficente.

### **CAPÍTULO III** **DAS ETAPAS**

1 - O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrição no Portal do Candidato, com o envio da documentação exigida;
3. Análise socioeconômica;
4. Prova de Redação On-line;
5. Divulgação da Classificação Final;
6. Matrícula.

## **CAPÍTULO IV** **DA INSCRIÇÃO**

1 - A Inscrição deste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato da Bolsa Social por meio do link <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>, no período de **02/06/2026 a 30/06/2026**.

2 - O candidato deverá **preencher a Ficha de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios mencionados no Capítulo V, item 10 e subitens**. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) Dados básicos: dados pessoais e opção de curso;
- b) Informações do grupo familiar: Nome, grau de parentesco, idade, renda bruta mensal e ocupação;
- c) Informações adicionais: benefícios sociais, situações de vulnerabilidade social, despesas mensais familiares, histórico educacional;
- d) Documentos comprobatórios elencados no Capítulo V, item 10 e subitens referente ao candidato e de todo o grupo familiar: documentos pessoais, comprovação de renda, comprovações diversas.
- e) Documentos diversos: documentos comprobatórios dos critérios da matriz de pontuação do **ANEXO I**.

3 - A inscrição somente será considerada finalizada após o envio completo dos documentos.

4 - Após a finalização da inscrição, o candidato **deverá realizar a Prova de Redação On-line** acessando o link enviado via e-mail e WhatsApp, seguindo as orientações contidas e respeitando a data e o tempo de duração máximo para realização da prova.

5 - A pontuação/nota da Redação On-line não influenciará na classificação para concessão da bolsa, sendo exigida apenas para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como requisito de ingresso nos cursos de graduação do UniFOA.

**6 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital.**

7 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e opções de curso, certificando-se que estão todos corretos.

8 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração no Canal de Atendimento da Bolsa Social pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 3340-8445.

9 - Na hipótese de o candidato desejar alterar o curso no qual lhe foi concedida a bolsa, a solicitação deverá ser realizada até o momento da finalização da matrícula mediante requerimento encaminhado ao Canal de Atendimento da Bolsa Social, o qual será analisado pela Instituição, observados os critérios socioeconômicos, classificação técnica e disponibilidade de bolsas.

10 - O não envio dos documentos ou o envio incompleto poderá implicar na desclassificação do candidato.

11 - O candidato **poderá efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorrerá **apenas a uma bolsa**.

12 - Em caso de instabilidade do Portal do Candidato, as inscrições poderão ser realizadas excepcionalmente de forma manual junto ao Posto de Atendimento da Bolsa Social, localizado no Laboratório 7, do Prédio 4, no Campus Olezio Galotti, na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda – RJ, CEP: 27.240-560, seguindo os prazos estabelecidos neste edital.

13 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelos dados prestados na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.

14 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.

15 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146/15.

16 - O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo nos casos de indeferimento do pedido. Toda a documentação permanecerá arquivada na FOA para possíveis auditorias pelos órgãos competentes.

17 - A existência de débito financeiro junto à FOA/UniFOA não impedirá a participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa Social. Situações de inadimplência eventualmente existentes poderão ser analisadas individualmente pelos setores competentes, observados os princípios da razoabilidade, sustentabilidade institucional e permanência estudantil.

## **CAPÍTULO V** **DA ANÁLISE SOCIECONOMICA**

1 - O Programa de Gratuidade que trata este edital tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (**100%**) e parciais (**50%**) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação (**exceto Medicina**) nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a distância - EaD.

2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição com o envio dos documentos pelo candidato, será realizada a análise socioeconômica e classificação dos candidatos conforme a matriz de pontuação do **ANEXO I**.

3 - A **bolsa integral (100%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

4 - A **bolsa parcial (50%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) e até o limite de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

5 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação.**

5.1 - O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

6 - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à inscrição do candidato;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra a;
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra b pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

6.1 - No cálculo previsto na letra a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7 - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

8 - **Estão excluídos do cálculo de composição da renda familiar:**

- a) **Os valores percebidos a título de:**
  - Auxílio alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações sem natureza remuneratória definitiva;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.
- b) **Os rendimentos percebidos no âmbito de:**
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada de renda;
  - Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
  - Auxílios emergenciais e programas assistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social, calamidade pública ou emergência;
  - Demais programas assistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- c) **O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia formalmente comprovada, decorrente de:**
  - Decisão judicial;
  - Acordo homologado judicialmente;
  - Escritura pública.

9 - A Comissão de Seleção da Bolsa Social, poderá realizar análise individualizada da condição socioeconômica global do núcleo familiar, bem como solicitar documentação complementar sempre que necessário.

10 - Para a concessão da Bolsa Social, o candidato deverá ser classificado dentro do número de bolsas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste edital e matriz de pontuação, e realizar Processo Seletivo Acadêmico por meio da Prova de Redação On-line.

## 11 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

11.1 - Para concorrer a Bolsa Social, o candidato deverá **enviar a documentação exigida conforme itens e subitens abaixo**, na etapa documentos do Portal do Candidato da Bolsa Social.

### 10.1.1 - **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Considera-se os seguintes documentos para fins de identificação (dentro do prazo de validade):

- Documento de Identificação: Carteira de Identidade – RG fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação ou; Carteira Nacional de Habilitação ou; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto ou; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares ou; Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso ou; Passaporte emitido no Brasil ou por autoridade consular brasileira no exterior ou; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- CPF (O candidato poderá anexar o RG ou CNH no campo de CPF, caso o documento possua o número de CPF).

### 10.1.2 - **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovação do grupo familiar:

- Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG ou;
- Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso) ou;
- Escritura Pública ou Declaração de União Estável ou;
- Certidão de Tutela ou Curatela.

### 10.1.3 - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses):

- Conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou;
- Contrato de aluguel em vigor ou;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência ou;
- Declaração de imóvel cedido ou;
- Fatura do cartão de crédito ou;
- Carnê de IPTU.

#### 10.1.4 - **COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Documentos para fins de comprovação de renda (conforme o tipo de atividade):

- **Assalariado ou servidor público:** Os 03 (três) últimos contracheques ou IRPF do último ano com recibo ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário);
- **Autônomo/informal:** Declaração informando a ocupação, renda mensal e assinatura, recibos e contratos (se houver) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (elaborado por contador) ou Guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- **Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício (Extrato do pagamento do benefício emitido no site da Previdência Social) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Profissional liberal:** Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e o Contrato Social da empresa ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Sócios e dirigentes de empresas:** Os 03 (três) últimos contracheques ou recibos de pagamento da remuneração mensal emitido pela empresa/contador ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório) para Microempreendedor Individual;
- **Estagiário:** Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.

#### 10.1.5 - **EXTRATO CNIS: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e Relações Previdenciárias, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>, exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um *print* da tela.

#### 10.1.6 - **CADÚNICO**

Folha Resumo do Cadastro Único junto ao o comprovante contendo o Número de Identificação Social – NIS atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br>).

#### 10.1.7 - **OUTROS DOCUMENTOS:**

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que considerar pertinentes, de acordo com sua situação e com as informações fornecidas no questionário, tais como: Laudos, comprovantes de recebimento de benefício social (Bolsa Família, BPC, Auxílio Brasil ou similares), comprovante de origem escolar, outros documentos complementares que comprovem vulnerabilidade social.

- 11.2 - Além dos documentos elencados acima o candidato poderá comprovar as informações prestadas por meio do preenchimento das declarações com modelos disponíveis na página de inscrição e no **ANEXO II**, observadas as respectivas especificidades.
- 11.3 - Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg, png ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de forma legíveis, sob pena de indeferimento.
- 11.4 - A documentação elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda *per capita*.

12 - A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por Comissão de Seleção composta por representantes das áreas de assistência social, jurídico, controladoria, acadêmico e compliance institucional.

13 - A Comissão de Seleção e a Assistente Social poderão solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.

14 - Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida observados os critérios socioeconômicos, regulamentação institucional e disponibilidade orçamentária, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário. Em sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante fez jus indevidamente, assegurado o efetivo contraditório.

**15 - Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério da FOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica presencial ou virtual, conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.**

#### **16 - CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

16.1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda *per capita*, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

16.2 - A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso escolhido, ao enquadramento do candidato nos critérios estabelecidos a seguir e à classificação socioeconômica final, realizada conforme a matriz de pontuação constante no **ANEXO I**.

15.2.1 - Para a concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* não ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) do valor vigente do salário mínimo nacional;

15.2.2 - Para a concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 até o limite de 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo nacional.

## 17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

17.1 - Em caso de empate após a classificação dos candidatos, serão observados os seguintes critérios, na referida ordem:

- I. menor renda per capita;
- II. inscrição ativa no CadÚnico;
- III. maior número de dependentes;
- IV. existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- V. doença grave familiar;
- VI. ordem cronológica da inscrição finalizada.

## 18 - CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

18.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá **ser desclassificado ou perder o direito a bolsa** nas seguintes situações:

- 17.1.1 Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- 17.1.2 Não realização do processo seletivo acadêmico e formalização da matrícula dentro do prazo estabelecido pelo UniFOA;
- 17.1.3 Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;
- 17.1.4 Omissão de informações relevantes;
- 17.1.5 Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio.

18.2 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, **a bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:**

- 17.2.1 Falsidade ou omissão de informações e documentos, apurados por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta aos órgãos públicos/privados;
- 17.2.2 Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;
- 17.2.3 Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade;
- 17.2.4 Parecer técnico desfavorável devidamente fundamentado;
- 17.2.5 Padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- 17.2.6 Casos de inadimplência, que poderão ser analisados individualmente pela Comissão de Seleção de Bolsas;
- 17.2.7 Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;

- 17.2.8 Encerramento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;
- 17.2.9 Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- 17.2.10 A reprovação por faltas poderá ensejar revisão da bolsa, mediante análise individualizada da Comissão de Seleção de Bolsas, observados os princípios da razoabilidade, permanência estudantil e vulnerabilidade social.

## **CAPÍTULO VI** **DO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

1 - O resultado com a Classificação Final será divulgado pela FOA até o dia **05/07/2026** no site do Programa da Bolsa Social <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/> e no Portal do Candidato da Bolsa Social <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>.

2 - O candidato receberá o seu resultado da Análise Socioeconômica, mediante comunicação eletrônica da FOA, diretamente ao candidato, observada a classificação socioeconômica final.

3 - A Análise Socioeconômica será realizada de forma contínua, conforme análise socioeconômica e classificação técnica.

## **CAPÍTULO VII** **DA LISTA DE ESPERA**

1 - Os candidatos excedentes, habilitados em colocação superior do quantitativo de bolsas disponíveis formarão uma lista de espera observada a classificação socioeconômica, e deverão aguardar eventual convocação da FOA/UniFOA, conforme disponibilidade de bolsas para cada curso.

## **CAPÍTULO VIII** **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO**

1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção da Bolsa Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do e-mail: [bolsasocial@foa.org.br](mailto:bolsasocial@foa.org.br).

2 - A decisão quanto ao recurso interposto será encaminhada pela Comissão de Seleção da Bolsa Social, diretamente ao candidato, por comunicação eletrônica, em até 48 (quarenta e oito) horas após a interposição do mesmo.

## **CAPÍTULO IX** **DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA**

1 - Após a divulgação da Classificação Final - CF, **o candidato deverá efetivar sua matrícula nos prazos estipulados pela FOA/UniFOA, conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp para garantir a concessão a bolsa.**

2 - Para a efetivação da matrícula no UniFOA, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Processo Seletivo 2026 – UniFOA, Edital nº 08/2025 - Redação On-line ou Processo Seletivo/2026 UniFOA - EaD Edital nº 11/2025 - Redação On-line, bem como apresentar a documentação exigida, observando integralmente as condições e disposições estabelecidas nos respectivos Editais.

3 - No ato da matrícula os candidatos contemplados com bolsa parcial de 50% deverão realizar o pagamento do valor correspondente à diferença da mensalidade.

4 - A realização do Processo Seletivo Acadêmico e efetivação da matrícula deverá respeitar os prazos estipulados pela FOA/UniFOA conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp.

5 - As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.

6 - No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social.

**7 - A não realização do Processo Seletivo Acadêmico e da matrícula no prazo estipulado pela FOA/UniFOA implicará a perda do direito à bolsa, prosseguindo-se a convocação dos candidatos da lista de espera.**

## **CAPÍTULO X** **DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES**

1 - A FOA poderá conceder benefícios complementares de permanência estudantil, observados os limites e critérios previstos na legislação CEBAS, incluindo transporte social, alimentação, inclusão digital, acessibilidade e apoio psicossocial, respeitada a disponibilidade orçamentária.

## **CAPÍTULO XI** **FUNCIONÁRIOS**

1 - As bolsas concedidas a trabalhadores da instituição e seus dependentes por meio de acordo coletivo, observarão exclusivamente os limites e requisitos previstos no art. 22 §4º da Lei Complementar nº 187/2021, aplicáveis ao ensino superior, devendo os beneficiários submeter-se à comprovação socioeconômica perante a Comissão de Seleção da Bolsa Social.

## **CAPÍTULO XII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após a matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.

2 - A FOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudo ofertadas neste Edital, mediante decisão institucional fundamentada, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.

3 - A FOA reserva-se o direito de não abrir turma caso o curso não alcance o número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados, a fim de preservar a sustentabilidade orçamentária institucional.

4 - Caso não haja abertura de turma para o curso em que o candidato foi classificado, o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado no edital, mediante análise da Comissão de Administração e Comissão de Seleção de Bolsas, observados os critérios socioeconômicos e disponibilidade de bolsas.

4.1 - Caso o candidato selecionado não queira optar por outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo considerado direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, bem como dos dados pessoais dos componentes de seu grupo familiar, cujas informações serão concedidas pelo candidato no âmbito do Processo Seletivo, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.

5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).

5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente Processo Seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br), em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).

5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site <https://www.unifoa.edu.br/ambientes-e-servicos/politica-de-privacidade/>, para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

6 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Administração de Bolsas, podendo ser ouvidos os setores jurídico, assistência social, controladoria e compliance e posteriormente a Presidência da FOA.

Volta Redonda, 02 de junho de 2026.

**Eduardo Guimarães Prado**  
- Presidente FOA –  
*assinado digitalmente*

## ANEXO I

## MATRIZ DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL

1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda *per capita*, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de forma segregada por modalidade (100% e 50%), seguindo os critérios estabelecidos neste anexo.

2 - A renda *per capita* define para qual modalidade de bolsa o candidato pode concorrer (100% ou 50%), e a pontuação total define a ordem de classificação entre os concorrentes daquela modalidade.

3 - A Classificação Final – CF dos candidatos ocorrerá mediante a soma da pontuação do Critério Principal – CP com a pontuação atribuída nas situações de 2 a 10, observada a modalidade de bolsa para a qual o candidato estiver habilitado em razão da renda familiar *per capita*, da seguinte forma:

Bolsa de 100% (candidatos com renda *per capita* de até 1,5 do salário mínimo) – CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.  
ou  
Bolsa de 50% (candidatos com renda *per capita* superior a 1,5 até 3 vezes o valor do salário mínimo) - CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.

4 - Os subitens das situações de 2 a 10 serão cumulativos apenas quando compatíveis entre si. Nas hipóteses em que as situações forem mutuamente excludentes, será considerada somente a maior pontuação aplicável.

3 - A pontuação servirá como critério para a classificação dos candidatos, porém não substituirá a análise técnico-social. Dessa forma, a obtenção de pontuação, por si só, não garante o direito automático à bolsa.

CP 1 - RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* - (CRITÉRIO PRINCIPAL)

Critério	Pontos
Até 0,5 salário mínimo	50
0,6 até 1 salário mínimo	40
1,1 até 1,5 salário mínimo	30
1,6 até 2 salários mínimos	20
2,1 até 3 salários mínimos	10
Acima de 3 salários mínimos	0

## S2. CADÚNICO

Critério	Pontos
Inscrição ativa no CadÚnico	15
Bolsa Família/BPC	20
Não possui	0

## S3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Critério	Pontos
Ocupação em área irregular	20
Aluguel social	15
Aluguel comum	10
Imóvel financiado	5
Imóvel próprio quitado	0

**S4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Família monoparental	10
Mais de cinco dependentes	10
Idoso dependente	5
Crianças de até 12 anos dependentes	5

**S5. SITUAÇÕES DE SAÚDE**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
Doença grave no núcleo familiar	15
Tratamento contínuo de alto custo no núcleo familiar	10

**S6. SITUAÇÃO PROFISSIONAL FAMILIAR**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Desemprego recente	15
Trabalho informal	10
Renda eventual/autônoma instável	8

**S7. ORIGEM ESCOLAR**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Ensino médio integral público	15
Ensino público parcial	10
Escola privada com bolsa integral	5
Escola privada sem bolsa	0

**S8. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Deslocamento acima de 30km	10
Necessidade de transporte social	10
Múltiplas conduções	5

**S9. SITUAÇÃO DE ACESSO DIGITAL**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Ausência de notebook/computador	10
Internet precária	5

**S10. SITUAÇÕES SOCIAIS ESPECIAIS**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Violência doméstica	15
Medida protetiva	10
Acolhimento institucional prévio	15
Situação de risco social grave	20

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DEPENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que que atualmente **resido com os integrantes do meu grupo familiar** no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo grupo familiar**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente o meu estado civil é solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro (a) sob o mesmo teto.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do candidato**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, de minha propriedade, para residência do (a) minha (meu) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, para que ele e sua família residam.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente a pensão alimentícia, para

\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário da pensão alimentícia), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, proveniente da guarda de \_\_\_\_ (número de filhas(os)).

Nome(s) do(s) filho(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da lei, **que não recebo** atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (candidato(a) processo seletivo Bolsa Social), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o qual mantenho vínculo de parentesco ou relação de \_\_\_\_\_, com o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que o valor é \_\_\_\_\_ (depositado em conta / entregue em mãos / outros especificar)

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração da situação declarada, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de participação no processo seletivo Bolsa Social, que meu(s) filho(s)/filha(s):

Nome do(s) filho(s):

---

---

---

---

---

**Recebe(em)** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, do genitor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_.

**Não recebe(em)** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, do genitor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou \_\_\_\_\_ trabalhador(a) \_\_\_\_\_ autônomo(a), desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_, recebendo uma renda mensal em média de R\$ \_\_\_\_\_, nos meses de \_\_\_\_\_ (03 últimos meses) do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CNPJ:	
Razão Social:	
CPF:	
Nome do responsável - MEI:	
Endereço - MEI:	
Telefones – MEI:	
E-mail – MEI:	
Atividade principal:	
Data da Abertura:	
Situação cadastral atual:	

**Declaro que não possuo contador e informo o valor da minha renda dos últimos três meses:**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano) R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano) R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano) R\$ \_\_\_\_\_

Obs.: Favor anexar os seguintes documentos:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES).

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, **que vivo em União Estável** com Sr. (a): \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ desde: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) companheiro(a)